



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA**

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020.

O MUNICÍPIO DE ITARANTIM, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos à Praça João Alves Feitosa, nº 272, Bairro Presidente Médici, CEP 45.780-000 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.751.276/0001-53, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Jadiel Santos Matos, no uso de suas prerrogativas legais e atendendo a Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMADA PÚBLICA** para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o ano letivo de 2020, no dia 20 de março de 2020, às 08:30 h, conforme descrito no Anexo I do Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital no endereço acima mencionado, junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ITARANTIM/BA, com o Sr. KAYQUE DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, a qual estará habilitada a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

ITARANTIM/ BA, em 20 de fevereiro de 2020.

JADIEL SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020.

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL.**

O MUNICÍPIO DE ITARANTIM, ESTADO DA BAHIA, através do Setor de Licitações, localizada na Praça João Alves Feitosa, 272, Centro, Município de ITARANTIM/BA, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, realiza chamada pública, no dia 20/08/2020, às **08:00h**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de ITARANTIM/BA, no ano letivo de 2020.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I** – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II** – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III** – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo II**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV** – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V** – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I** – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III** – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV** - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V** - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo II**);
- VI** – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII** – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VIII** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, nos termos da Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnicas

3.1.1 - A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a)** Denominação de venda do alimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM ESTADO DA BAHIA

- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten**;
- j) Para itens Polpa de Frutas os produtos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura.

3.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

3.2 - PONTO E FORMAS DE ENTREGA:

3.2.1 Unidades de Ensino do Município de Itarantim – Bahia, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça João Alves Feitosa, 272 – Centro – ITARANTIM/BA.

3.2.2 O início para entrega das mercadorias será de forma parcelada e imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, conforme demanda das Unidades de Ensino, sendo o prazo do fornecimento até 31 de dezembro de 2020.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA n.01/2020**, diariamente nas Unidades de Ensino da sede e zona rural deste Município.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

3.3 - PERÍODO DE FORNECIMENTO

Começa a contar na data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme demanda das Unidades de Ensino e cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá, há qualquer tempo, alterar ou modificar o cronograma de entregas conforme demanda das Unidades de Ensino, bem como os quantitativos a serem entregues semanalmente conforme a conveniência municipal.

3.4 - PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS.

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.5 - PREÇO

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 - SERÃO UTILIZADOS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERENCIA:

I - os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM ESTADO DA BAHIA

II - média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

3.6 - CONTRATO

3.6.1 - O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo IV**.

3.7 - PAGAMENTO DAS FATURAS:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

3.7.2. O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

5. RESULTADO

5.1 - A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pelo Conselho da Merenda Escolar;

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 180 dias da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma semanal de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA**

supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1 - Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS PARA FORNECIMENTO;

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ITARANTIM/BA, em 20 de fevereiro de 2020.

JADIEL SANTOS MATOS
Secretário Municipal de Educação

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS PRODUTOS PARA FORNECIMENTO REF. PERÍODO DE 11
(ONZE) MESES - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL - CHAMADA PÚBLICA.**

PLANILHA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 2020

30% AGRICULTURA FAMILIAR

PLANILHA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 2020

30% AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentados da reforma agrária, as comunidades indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. Da Lei nº 116947/2009.

01	2.000 kg	Farinha de tapioca embalagem com 500g. o produto deve estar em perfeito estado de conservação, sem impurezas, sujidades, parasitas e larvas. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor, sabor e odor característico do produto e não rançoso. Deve constar na embalagem data de validade e fabricação do produto. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Devem constar na embalagem as características do produto		
02	3.830 kg	Batata Inglesa (1ª qualidade) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
03	2.800 kg	Chuchu (1ª qualidade) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA

		aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
04	4.200 kg	Cenoura (1ª qualidade) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
05	605 kg	Abóbora (1ª qualidade) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
06	4.200 kg	Tomate (1ª qualidade) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
07	2.650 kg	Pimentão (1ª qualidade) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA

		pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
08	4.050 kg	Cebola (1ª qualidade) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
09	2.250 kg	Banana da prata (1ª qualidade) grau médio amadurecido de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
10	1.790 kg	Banana da terra (1ª qualidade) grau médio amadurecido de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
11	2.935 kg	Maçã (1ª qualidade de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA

		aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, para sitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
12	3.350 kg	Laranja (1ª qualidade) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, para sitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
13	1.210 kg	Mamão (1ª qualidade) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, para sitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
14	300 UND	Milho Verde (1ª qualidade) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
15	450 kg	Amendoim (1ª qualidade) Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA

		em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
16	750 kg	Aipim (1ª qualidade) Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
17	510 kg	Tangerina (1ª qualidade) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
18	890 kg	Melancia (1ª qualidade) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico		
19	540 kg	Melão (1ª qualidade) grau médio amadurecido de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, para sitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
20	940 kg	Batata Doce (1ª qualidade) Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA

		amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
21	1.500 kg	Manga (1ª qualidade) grau médio amadurecido de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, para sitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
22	660 kg	Abacaxi (1ª qualidade) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, para sitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
23	150 kg	Limão (1ª qualidade) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, para sitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
24	355 kg	Beterraba (1ª qualidade) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA

		pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, para sitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
25	400 UND	Alface (molho) de primeira qualidade as folhas devem estar intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, para sitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
26	340 UND	Coentro (molho) de primeira qualidade as folhas devem estar Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, para sitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
27	180 UND	Couve (molho) de primeira qualidade as folhas devem estar Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, para sitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
28	90 UND	Rúcula (molho) de primeira qualidade as folhas devem estar Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, para sitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
29	90 UND	Espinafre (molho) de primeira qualidade as folhas devem estar Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA

		aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, para sitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
30	90 UND	Salsa (molho) de primeira qualidade as folhas devem estar Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, para sitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
31	540 kg	Alho (1ª qualidade) de primeira qualidade as folhas devem estar Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, para sitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
32	300 UND	Maracujá (1ª qualidade) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, para sitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
33	560 kg	Inhame (1ª qualidade) Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
34	118 kg	Quiabo (1ª qualidade) Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA

		em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
35	6.000 UND	Rapadura und de 20g (1ª qualidade) isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, mofados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade com validade mínima de 6 meses.		
36	140 kg	Beiju de Mandioca (1ª qualidade) isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, mofados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade com validade mínima de 6 meses.		
37	650 UND	Pepino (1ª qualidade). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
38	5.500 kg	Farinha de mandioca (embalagem de 01 kg). Embalagem de 1kg de papel ou polietileno transparente. Devem ser fabricadas a partir de matérias primas de boa qualidade. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Data de fabricação na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.		
39	720 duz	Ovos de Galinha embalagem em dúzia, em caixas de papelão. Casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.		
40	500 kg	Feijão de corda de 1ª qualidade (embalagem de 01 kg). Isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Com validade mínima de 2 meses.		
41	90 kg	Repolho (cabeça) de primeira qualidade as folhas devem estar Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, para sitas e larvas. Acondicionadas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA

		em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
42	135 kg	Vagem (1ª qualidade). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
43	1.500 kg	Feijão verde (1ª qualidade). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.		
44	180 KG	CAFÉ – torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laúdo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;		
45	150 KG	MANTEIGA pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que a embalagem não se apresente estufada ou alterada.		

Obs.: A reposição dos produtos acima listados deverá ser realizada em caso de alteração dos mesmos antes do vencimento, do prazo de validade e embalagens danificadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA**

❖ É de extrema importância que a entrega dos hortifrútis acontecer toda segunda-feira.

Pábila Melo Santos, CRN 5: 13224/P

Todos as mercadorias deverão ser de 1º QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, SEM BATIDAS, TAMANHO GRANDE, SEM RUPTURAS, COM CASCA Sã (hortifrutigranjeiros), SEM SINAIS DE AMASSADO OU DEFEITOS, SEM SINAIS DE ESTRAGOS, LIMPA E SEM TERRA E CORPOS ESTRANHOS, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO II

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública n01/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA**

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE ITARANTIM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				2. CNPJ 13.751.276/0001-53.		3. Município ITARANTIM
4. Endereço Praça João Alves Feitosa, 272					5. DDD/Fone 73-3266-2175	
6. Nome do representante e e-mail Jadiel Santos Matos – Séc. Mun. de Educação – pmitarantim@terra.com.br						7. CPF
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
Total do projeto						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA**

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	
IV – DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:		
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura		
Local e Data:				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Que fazem, o Município de **ITARANTIM, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça João Alves Feitosa, 272, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.751.276/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PAULO SILVA VIEIRA**, brasileiro, maior, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições das Leis n.º 11.947/2009 e n.º 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º **001/2020** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será de forma parcelada e imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, conforme demanda das Unidades de Ensino, sendo o prazo do fornecimento até 31 de dezembro de 2020.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2020**, diariamente nas Unidades de Ensino da sede e zona rural deste Município.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Despesa	
Projeto Despesa	
Projeto Despesa	
Projeto Despesa	
Projeto Despesa	

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM ESTADO DA BAHIA

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O **CONTRATANTE** em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2020**, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a data de dia 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de ITARANTIM/BA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

ITARANTIM/BA, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

PAULO SILVA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1º: _____

2º: _____

Visto:

OAB/BA _____
6Assessor Jurídico